



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

I

Série

Número 228

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1324/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo de Campismo de Santo António.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1325/2023**

Autoriza a alteração do CPDD n.º 146/2023, de 12 de julho, celebrado com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, autorizado pela Resolução n.º 602/2023, de 12 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 108.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1326/2023**

Louva o atleta madeirense Bernardo Andrade Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, ao conquistar a medalha de bronze, no ICF Ocean Racing Championships 2023, na classe SS1, no escalão de Sub-23 masculinos, na modalidade de canoagem de mar.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1327/2023**

Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa outorgado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Universidade Aberta, outorgado pelas partes em 3 de maio de 2018.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1324/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo de Campismo de Santo António.

**Texto:**

Resolução n.º 1324/2023

Considerando que o Grupo de Campismo de Santo António pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de pesca desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo de Campismo de Santo António tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Grupo de Campismo de Santo António uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 147,56 (cento e quarenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 

Competição Regional.....	€ 147,56
TOTAL .....	€ 147,56
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.OO do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52307883.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1325/2023****Sumário:**

Autoriza a alteração do CPDD n.º 146/2023, de 12 de julho, celebrado com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, autorizado pela Resolução n.º 602/2023, de 12 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 108.

**Texto:****Resolução n.º 1325/2023**

Considerando que através da Resolução n.º 602/2023, de 7 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 108, 12 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, tendo em vista a comparticipação financeira para a aquisição de uma carrinha de nove lugares para garantir a deslocação dos seus agentes desportivos, nomeadamente atletas do Clube para as diferentes atividades desportivas em que participam, bem como nas desenvolvidas por este;

Considerando que o respetivo CPDD outorgado, previu o seu término em 31 de dezembro de 2023;

Considerando que, em virtude do aumento generalizado do custo dos bens, as entidades beneficiárias vêm sendo confrontadas com dificuldades na obtenção de propostas às suas solicitações, assim como com a indisponibilidade dos bens para entrega;

Considerando que, por conseguinte, de modo a possibilitar que a entidade beneficiária possa concluir a execução da proposta vencedora revela-se necessário prorrogar por um ano, o prazo de vigência do CPDD outorgado;

Considerando que as verbas do OPRAM 2021 foram inscritas no orçamento de 2023;

Considerando que importa conceder o apoio financeiro à referida entidade tendo em vista a concretização da proposta vencedora;

Considerando o acima exposto, urge proceder às alterações das cláusulas 3.ª, 4.ª e 9.ª do respetivo CPDD.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com o artigo 2.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, alínea a), d), e) e q) do artigo 12.º e o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que define os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do OPRAM para o ano 2021, o Despacho n.º 458/2021, de 8 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 186/2022, de 12 de maio, que procedem à alteração dos calendários previstos para as diversas fases da edição de 2021 do OPRAM, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado JORAM, II Série, n.º 155, de 19 de agosto, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, autorizar a alteração do CPDD n.º 146/2023, de 12 de julho, celebrado com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, autorizado pela Resolução n.º 602/2023, de 7 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 108, 12 de junho.
2. Alterar o n.º 2 da Resolução n.º 602/2023, de 7 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 108, 12 de junho, que passa a ter a seguinte redação:
  - “2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a DRD concede ao Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), pago numa única prestação após outorga do CPDD, no ano de 2023.”
3. Alterar a alínea f) do n.º 2 da cláusula 3.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:
  - “f) Cumprir com as normas da contratação pública estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, devendo o Clube remeter todo o procedimento à DRD após a celebração do contrato com a entidade adjudicatária, para os devidos efeitos.”
4. Alterar as cláusulas 4.ª e 9.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª  
(Comparticipação financeira)

  1. [...].
  2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada numa única prestação após outorga do CPDD no ano de 2023.
  3. Em caso de incumprimento das normas da Contratação Pública, o Clube terá de proceder à restituição da comparticipação financeira recebida.
  4. Se o total da despesa apresentada for inferior ao montante máximo da comparticipação definida no n.º 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, devendo o clube proceder à respetiva restituição.

5. [Anterior número 4].
6. [Anterior número 5].
7. Todos os montantes recebidos e os pagamentos efetuados que decorram da execução do presente CPDD, serão executados exclusivamente na conta bancária, que apresenta o IBAN PT 50003300004570399740805.

Cláusula 9.<sup>a</sup>  
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.”

5. A alteração ao CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
6. Aprovar a minuta de alteração ao CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na Rubrica D.08.07.01.RE.E0 do Projeto 53168 – OPRAM514, do orçamento da DRD.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52310955.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1326/2023**

**Sumário:**

Louva o atleta madeirense Bernardo Andrade Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, ao conquistar a medalha de bronze, no ICF Ocean Racing Championships 2023, na classe SS1, no escalão de Sub-23 masculinos, na modalidade de canoagem de mar.

**Texto:**

Resolução n.º 1326/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Bernardo Andrade Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, ao conquistar a medalha de bronze, no ICF Ocean Racing Championships 2023, na classe SS1, no escalão de Sub-23 masculinos, na modalidade de canoagem de mar;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve louvar publicamente o Atleta, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1327/2023**

**Sumário:**

Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa outorgado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Universidade Aberta, outorgado pelas partes em 3 de maio de 2018.

**Texto:**

Resolução n.º 1327/2023

Considerando que o Governo da Região Autónoma da Madeira tem entre as suas missões promover e afirmar nacional e internacionalmente a herança cultural desta região insular através de projetos científicos e iniciativas de divulgação adequadas a este fim;

Considerando que no âmbito da Cátedra Infante Dom Henrique para os Estudos Insulares Atlânticos e a Globalização, da Universidade Aberta, e da iniciativa Aprender Madeira está a ser desenvolvido um projeto científico para assinalar, no fim desta década, os 600 anos do início da protoglobalização, onde o arquipélago da Madeira teve o papel de rampa de lançamento atlântico, através da edição, em publicação clássica, de uma grande enciclopédia em 10 volumes, complementada com tradução para espanhol e inglês;

Considerando que parte do seu financiamento é efetuado, através de contrato-programa, até o valor máximo global de 360.000 euros (trezentos e sessenta mil euros) repartido por seis anos económicos.

Considerando, contudo, que ocorrência prolongada da pandemia do Covid-19 e dos seus efeitos nos planos regional, nacional e global, com consequências que afetaram o normal funcionamento das equipas de investigação deste projeto e o acesso aos arquivos, para verificar e completar dados de pesquisa relevantes, atrasaram o cronograma previsto inicialmente para conclusão dos trabalhos.

Considerando, ainda, que a crise económica decorrente da Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, com a consequente escalada da inflação, com efeitos nas despesas com recursos humanos e com a preparação editorial dos volumes.

Considerando que, nos termos do n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato-programa, “qualquer alteração ou adaptação proposta dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.”

Considerando que ambas as partes acordaram nesta alteração.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato-programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira, através da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Universidade Aberta, autorizar a segunda alteração ao contrato-programa outorgado pelas partes em 3 de maio de 2018, a qual permitirá estabelecer um novo prazo para conclusão dos trabalhos.
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional da Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a presente alteração ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)